



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PROPOSIÇÃO Nº 150/2021

Reprogramação de recursos do Fundo
Constitucional de Financiamento do
Nordeste – FNE referente ao
exercício 2021.

Senhores Conselheiros,

1. Conforme previsto no artigo 12 da Portaria MDR nº 2.175/2020 (SEI nº 0175240), o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), administrador do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), deverá revisar e atualizar os valores previstos para aplicação, considerando as contratações realizadas até 31 de agosto de 2021, a distribuição histórica das aplicações, a expectativa de demanda por crédito na Região, bem como as operações em fase final de contratação do período.
2. A Programação Regional do FNE para o exercício de 2021 foi estabelecida através da Resolução do Condel/Sudene nº 139/2020, de 9/12/2020.
3. Em 17/09/2021 o BNB encaminhou à Sudene e ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) as propostas de reprogramação para o exercício de 2021, através dos ofícios DIRET nº 2021/067 (SEI 0281357) e 2021/068 (SEI 0277594).
4. A proposta foi analisada pela DFIN/CGDF/CONF e pelo MDR, que elaboraram o Parecer Técnico Conjunto MDR/SUDENE nº 3/2021 (SEI 0293773) recomendando a aprovação das propostas apresentadas, nos termos das recomendações contidas nas conclusões do referido parecer. Tal aprovação tem aplicabilidade imediata na gestão dos recursos do FNE em 2021, com base na alínea c, do inciso XII, do art. 4º, do Anexo I do Decreto nº 8.276, de 2014.
5. A Diretoria Colegiada da Sudene, após apreciação do Voto DC 180 (SEI nº 0297320) durante a sua 404ª Reunião, ocorrida em 30 de novembro de 2021, aprovou as conclusões da Parecer Técnico Conjunto MDR/SUDENE nº 3/2021 (SEI 0293773), e de suas recomendações para reprogramação do FNE 2021.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, esta secretaria executiva submete à apreciação e aprovação desse colegiado, as recomendações propostas no Parecer Técnico Conjunto MDR/SUDENE nº 3/2021 (SEI 0293773), para reprogramação na execução do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2021.

Recife, 01 de dezembro de 2021.

GENERAL CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Araújo Lima, Superintendente**, em 01/12/2021, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300109** e o código CRC **C7D0B368**.